



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Ofício nº 361/16-COFIM

Curitiba, 29 de Setembro de 2016

Assunto: **Alerta**

Objeto: **Extrapolação do limite para a despesa total com pessoal**

Senhor Presidente,

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que o exame do Relatório de Gestão Fiscal do **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, relativo ao período de apuração encerrado em 30/06/2016, revelou a extrapolação do limite para a despesa total com pessoal, ocorrência que demanda a abertura de procedimento de **Alerta**, nos termos do artigo 59, III, e § 1º, II, da Lei Complementar 101/00.

Assim, para efeito de ensejar a tramitação processual estabelecida no artigo 286 do Regimento Interno deste Tribunal, apresento em anexo a Instrução de Análise de Gestão Fiscal, gerada automaticamente pelo sistema AGEN e disponível no *site* deste Tribunal de Contas no *link* **CIDADÃO → Controle Social → Relatório da Análise de Gestão Fiscal**¹.

Atenciosamente,

REGINA CRISTINA BRAZ
Coordenadora

Excelentíssimo Senhor IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

¹ http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_AGF.aspx